



SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 2022/0005

que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e o **INSTITUTO CULTURAL D. ISABEL I A REDENTORA** para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, **ILANA TROMBKA**, doravante denominado **SENADO**, e o **INSTITUTO CULTURAL D. ISABEL I A REDENTORA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.874.977/0001-51, com sede em SHIS QI 27, Conjunto 20, Casa 27, CEP 71675-200, Brasília, DF, na República Federativa do Brasil, neste ato representada por seu Conselheiro-Presidente, **BRUNO DA SILVA ANTUNES DE CERQUEIRA**, doravante denominado **IDII**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a realização de trabalhos preliminares para viabilizar a futura cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências para promoção de materiais e atividades de natureza culturais que serão realizadas no âmbito das comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, bem como para o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações e projetos de interesse comum do **SENADO FEDERAL** e do **INSTITUTO CULTURAL D. ISABEL I A REDENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Constituem atribuições dos Partícipes:

- a) avaliar a viabilidade preliminar dos empreendimentos indicados no âmbito deste Protocolo de Intenções;
- b) supervisionar e monitorar a execução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;
- c) coordenar agendas das equipes técnicas envolvidas nas ações previstas neste Protocolo de Intenções, para concretização do repasse de informações por meio de eventos diversos;
- d) compartilhar os documentos gerados, a partir das ações objeto do presente Protocolo de





SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

Intenções, e deliberar conjuntamente sobre seu conteúdo;

- e) executar as ações objeto deste Protocolo de Intenções, assim como monitorar os resultados;
- f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Protocolo de Intenções, assim como aos elementos de sua execução;
- g) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Protocolo de Intenções, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- i) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os celebrantes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste Protocolo de Intenções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos Partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os convenientes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por contas dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA — DO PESSOAL

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, as Partes deverão indicar representantes, que ficarão a cargo de realizar o efetivo acompanhamento das ações pertinentes a serem desenvolvidas.





SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, produzindo efeitos a partir de sua publicação e podendo ser prorrogado por iguais períodos, por acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ao presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverão ser realizadas de comum acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento de PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado, rescindido ou extinto de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ou rescindido de imediato por qualquer dos partícipes no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES por qualquer meio previsto nesta cláusula não prejudicará as ações e atividades já iniciadas, que deverão ser concluídas como inicialmente acordado salvo estipulação em contrário dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O SENADO FEDERAL providenciará a publicação deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal do Distrito Federal,





SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

CELEBRANTES:

BRUNO DA SILVA
ANTUNES DE
CERQUEIRA:093344
35798

Assinado de forma digital
por BRUNO DA SILVA
ANTUNES DE
CERQUEIRA:09334435798
Dados: 2022.10.21 14:23:17
-03'00'

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

**BRUNO DA SILVA ANTUNES DE
CERQUEIRA**
Presidente do Instituto Cultural Dona Isabel I a
Redentora

TESTEMUNHAS:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	21/10/2022 16:15:23	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	21/10/2022 18:33:53	
ILANA TROMBKA	24/10/2022 08:42:48	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.